



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (18) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 3.508, DE 5 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinada à aquisição de uma ambulância Tipo A - modelo Furgão, devidamente equipada para o transporte inter-hospitalar de pacientes, com suporte básico de vida, em conformidade com as normas técnicas vigentes, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02. Poder Executivo

02.04 Saúde

02.04.01 Fundo Municipal de Saúde

103010015.1.003000 - Aquisição de Veículo

4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinc

Ficha: 2783.....Valor: R\$ 200.000,00

Código de Aplicação: 801.0014 - Emenda Parlamentar 2026.078.78737 - Dep. Estadual Ricardo Madalena

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será feita por excesso de arrecadação, decorrente da Emenda Parlamentar nº 2026.078.78737 - Dep. Estadual Ricardo Madalena, a ser verificado no final do exercício vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 5 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal